

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
**CNPJ nº 76.483.817/0001-20**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**Registro na CVM nº 1431-1**

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e treze, às onze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Mauricio Schulman, Presidente do CAD, cumprimentou a todos e informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado tratasse do seguinte assunto da ordem do dia: **Financiamento do BNDES à Copel GeT para a SE CERQUILHO III: condições da operação, interveniência da Copel e prestação de garantias.** A respeito informou que a Diretoria da Copel, em sua 2070ª Reunião, de 14.10.2013, aprovou a operação de financiamento a ser concedido pelo BNDES à Copel Geração e Transmissão S.A., com a interveniência da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para expansão da rede básica através da construção da Subestação Cerquilho III, em 230/138kV com 300 MVA, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES 1033/2013, de 01.10.2013, cujas condições principais de tal financiamento são descritas a seguir: **Beneficiária:** Copel Geração e Transmissão S.A.; **Interveniente:** Companhia Paranaense de Energia - Copel; **Valor Total:** R\$ 17.643.994,20 sendo: (a) Subcrédito "A" no valor de R\$ 6.528.277,85, (b) Subcrédito "B" no valor de R\$ 11.115.716,35; **Juros: Taxa:** (a) Subcrédito "A": TJLP + 1,89% a.a.; (b) Subcrédito "B": TJLP + 1,49% a.a.; **Prazos:** - *de utilização:* até 15 de agosto de 2014; *de carência:* até 15 agosto de 2014 e *de amortização:* 168 meses (14 anos), sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência; **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração *se for o caso* sobre o valor do crédito ou saldo não utilizado; **Garantia: Fiança:** interveniência da Companhia Paranaense de Energia - Copel na qualidade de fiador e principal pagador, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação do financiamento, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas; **Cessão Fiduciária:** cessão fiduciária, dos direitos de que é titular, em decorrência do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 015/2010-ANEEL, e seus posteriores aditivos (o "Contrato de Concessão") compreendendo, mas não se limitando a: a) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, prevista no Contrato de Concessão, e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 027/2010, celebrado em 03 de dezembro de 2010, firmado entre a BENEFCIÁRIA e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão decorrentes da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; b) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à BENEFCIÁRIA, em caso de extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; c) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão. **Após analisar o assunto, o Conselho autorizou a operação de financiamento a ser concedido pelo BNDES à Copel Geração**

e Transmissão S.A. nos termos apresentados, bem como a interveniência da Companhia Paranaense de Energia - Copel na presente operação, referente à sua participação de 100% (cem por cento) no empreendimento SE Cerquilha III, para os fins previstos nas Cláusulas Décima Primeira, Décima Terceira, Décima Quinta e Décima Sexta da Minuta de Contrato constante no Anexo da Decisão Dir. 1033/2013-BNDES, de 01.10.2013, através da qual o BNDES aprovou as condições do financiamento acima descrito. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos.-----

**MAURICIO SCHULMAN**  
Presidente

**LINDOLFO ZIMMER**  
Secretário Executivo

**CARLOS HOMERO GIACOMINI**

**JOSÉ RICHÁ FILHO**

**MARCO AURÉLIO ROGERI ARMELIN**

**NEY AMILTON CALDAS FERREIRA**

**PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR**